

LEI MUNICIPAL Nº 1760/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.655/2022 que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Preto (CODEMA) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.655/2022 que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Preto (CODEMA) e dá outras providências”, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º – O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima;**
- b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;**
- c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

II – Representantes da Sociedade Civil: a) Setor organizado da sociedade;

- b) Entidade com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;**
- c) Entidade com finalidade de defesa do meio ambiente.”**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.655/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.693/2023.

Art. 4º - Fica determinada a consolidação das disposições contidas nesta Lei.

Rio Preto/MG, 05 de NOVEMBRO de 2025

Antônio Márcio Vieira
Prefeito Municipal de Rio Preto/MG